# RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Licitatório nº 039/2026
Município de Monte Castelo/SC

Em atenção aos pedidos de esclarecimento apresentados pela empresa O2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, referentes ao Pregão Eletrônico nº 007/2026, seguem os esclarecimentos.

**1. No sistema BLL, a proposta/lance deverá ser lançado em valor global, em percentual de taxa administrativa, ou em ambos?**

Conforme previsto no Edital, o julgamento será realizado pelo critério de menor preço global do lote, sendo que a disputa eletrônica ocorrerá mediante a oferta dos valores em reais (R$), resultantes da aplicação da taxa de administração pretendida aos respectivos itens, os quais comporão o valor global da proposta.

Ressalta-se que, para fins de disputa na plataforma BLL, os valores deverão ser informados em reais (R$), observando-se a forma de cadastramento exigida pelo sistema. A taxa de administração aplicada a cada item deverá constar expressamente na proposta readequada, a ser enviada juntamente com a documentação de habilitação, conforme as condições e prazos previstos no Edital.

**2. Considerando que o julgamento será por lote único, como será operacionalizada a vedação de taxa negativa apenas para o Item 02?**

A vedação de taxa negativa aplica-se exclusivamente ao Item 02, conforme estabelecido no Termo de Referência. Na análise da proposta final readequada será verificado o atendimento dessa exigência, sendo desclassificadas propostas que apresentem taxa negativa para referido item.

**3. Caso o licitante oferte taxa negativa para o Item 01 e taxa zero para o Item 02, qual fórmula será utilizada para composição do valor global?**

O valor global será obtido mediante a aplicação individual da taxa ofertada sobre o valor estimado de cada item, sendo posteriormente efetuada a soma dos valores resultantes para obtenção do valor global do lote.

**4. A proposta readequada deverá demonstrar separadamente a taxa aplicada a cada item?**

Sim. A proposta readequada deverá apresentar de forma individualizada a taxa de administração incidente sobre cada item, bem como o valor resultante de cada um, permitindo a conferência da composição do valor global.

**6. A comprovação da rede credenciada poderá ocorrer após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento, considerando que o próprio TR prevê prazo de até 20 dias corridos para implantação integral da solução?**

Não. Conforme disposto no item 11.9 do Termo de Referência, a comprovação da rede credenciada mínima deverá ser apresentada exclusivamente pela licitante classificada em primeiro lugar, após sua habilitação no certame e como condição para adjudicação e homologação do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias. Trata-se de requisito posterior à fase de habilitação, destinado a demonstrar a capacidade operacional da futura contratada antes da celebração do contrato, não se confundindo com a implantação da solução, cujo prazo de até 20 (vinte) dias corridos será contado na forma prevista no Termo de Referência.

**7. A exigência de rede antes da adjudicação e homologação poderá ser substituída por declaração de compromisso de futura apresentação da rede?**

Não. A Administração optou por exigir a comprovação efetiva da rede credenciada como condição para adjudicação e homologação, e não como requisito de habilitação. A medida visa assegurar que a empresa vencedora possua capacidade operacional para iniciar a execução contratual dentro do prazo de implantação previsto no Termo de Referência, garantindo a continuidade do benefício aos servidores e reduzindo riscos de descontinuidade da prestação dos serviços. Assim, não será aceita mera declaração de intenção ou compromisso futuro.

**8. A rede credenciada poderá ser atendida por arranjo aberto, bandeira, interoperabilidade, rede integrada ou rede própria de credenciamento?**

Sim. O Edital e o Termo de Referência não restringem o modelo de credenciamento. Será admitida qualquer solução tecnológica ou operacional, inclusive por meio de arranjo aberto, bandeira, interoperabilidade, rede integrada ou rede própria, desde que a empresa comprove, no prazo estabelecido, a existência da quantidade mínima de estabelecimentos credenciados exigida e sejam atendidas integralmente as demais condições previstas no Termo de Referência.

**9. Há exigência de convênio direto com cada estabelecimento ou será aceita rede por meio de bandeira ou arranjo de pagamento?**

Não há exigência de convênio direto entre a contratada e cada estabelecimento comercial. Será aceita a utilização de rede própria ou de terceiros, inclusive por meio de bandeiras, arranjos de pagamento ou soluções equivalentes, desde que a contratada comprove o efetivo credenciamento dos estabelecimentos exigidos e assegure o pleno funcionamento da solução contratada.

**10. Existe exigência de bandeira específica ou modelo obrigatório de rede fechada?**

Não. O Edital e o Termo de Referência não estabelecem exigência de bandeira específica, tampouco determinam a utilização de rede fechada. A Administração exige apenas que a solução ofertada atenda integralmente às especificações técnicas e operacionais previstas no Termo de Referência.

**11. Confirma-se que a atual fornecedora é a empresa GIMAVE – Meios de Pagamentos e Informações Ltda., por meio do Contrato nº 067/2021?**

Sim.

**12. A taxa atualmente praticada permanece em 0,00%?**

Sim. A taxa atualmente praticada é de **0,00%.**

**13. Qual é a vigência atual do contrato em execução e há termo aditivo vigente?**

O contrato encontra-se vigente até 30/07/2026, por meio de termo aditivo regularmente celebrado, observados os prazos e condições constantes do respectivo instrumento contratual.

**14. A rede atualmente utilizada pela contratada atual poderá ser disponibilizada como referência aos licitantes, especialmente considerando que o TR menciona aproximadamente 24 estabelecimentos credenciados no Município?**

Não será disponibilizada a rede credenciada da atual contratada como referência aos licitantes. Compete a cada licitante apresentar e manter rede credenciada que atenda às exigências previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade mínima de estabelecimentos no Município.

**15. Qual será o prazo concedido ao licitante vencedor para assinatura do contrato?**

Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo que constará na convocação expedida pela Administração, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e nas condições previstas no Edital.

**16. Na ausência de prazo editalício expresso, será admitida prorrogação?**

Sim. Desde que haja solicitação devidamente justificada pelo contratado e aceita pela Administração antes do término do prazo inicialmente concedido, poderá ser autorizada a prorrogação para assinatura do contrato, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

**17. O prazo de implantação de 20 dias corridos começará a contar da assinatura do contrato, da emissão da Autorização de Fornecimento ou de ambos?**

O prazo de implantação será contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme previsto no Termo de Referência, momento em que a contratada estará autorizada a iniciar a execução contratual.

**18. A Administração confirmará expressamente o termo inicial para contagem do prazo de implantação?**

Sim. A Autorização de Fornecimento indicará expressamente o início da execução contratual, constituindo o marco para contagem do prazo de implantação previsto no Termo de Referência.

**19. A contratada deverá disponibilizar os créditos antes do recebimento do pagamento pelo Município?**

Sim. A contratada deverá disponibilizar os créditos aos beneficiários nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, independentemente do efetivo recebimento do pagamento pelo Município.

**20. A Nota Fiscal será emitida após a efetiva disponibilização dos créditos nos cartões?**

Sim. A Nota Fiscal deverá ser emitida após a efetiva disponibilização dos créditos, acompanhada da documentação exigida para liquidação da despesa.

**21. O pagamento ocorrerá em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada?**

Sim. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, conforme as disposições do Edital e da legislação aplicável.

**22. Em caso de atraso no pagamento pelo Município, será aplicado o INPC, multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, conforme item 16.20 do Edital?**

Sim. Na hipótese de atraso no pagamento imputável à Administração, incidirão atualização monetária pelo INPC, multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, observadas as condições previstas no item 16.20 do Edital.

Monte Castelo, 19 de junho de 2026.

JOSE DOMBROVSKI:42149061953
Assinado de forma digital por JOSE DOMBROVSKI:42149061953
Dados: 2026.06.19 09:49:14 -03'00'

**José Dombrovski**
Secretário de Administração